



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA DE JULGAMENTO

Resolução nº 115/2022-CJ, de 29 de setembro de 2022.

Dispõe sobre o julgamento do Auto de Infração nº 41476, em nome da empresa Maria de Fátima Silva - Transportes - ME, conforme processo nº 202200029004327.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 0105/2017, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, que trata sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa Maria de Fátima Silva - Transportes - ME apresentou defesa (000033289510) e levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a fazer parte integrante desta decisão;

Considerando que a empresa Maria de Fátima Silva - Transportes - ME, infringiu o inciso I, do art. 76, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR, ao não portar no veículo durante a viagem o Certificado de Registro do veículo, no trajeto Goianésia à Barro Alto e foi autuada em 12/07/2022, nos termos do Auto de Infração nº 41476;

Considerando a decisão por maioria de votos da Câmara de Julgamento, consignada no Item 5, subitem 5.1, da ATA nº 14/2022 - AGR/CJ (000034278835), em reunião realizada em 29/09/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o Auto de Infração nº 41476 (000031815177), em nome da empresa Maria de Fátima Silva - Transportes - ME, por descumprir a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gilvan do Espírito Santo Batista
Coordenador

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 30 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA, Relator (a)**, em 07/10/2022, às 11:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000034178621 e o código CRC 6222417C.

MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202200029004327



SEI 000034178621